

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - FOMENTO AO DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS, NO § 9º DO ART. 8º.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

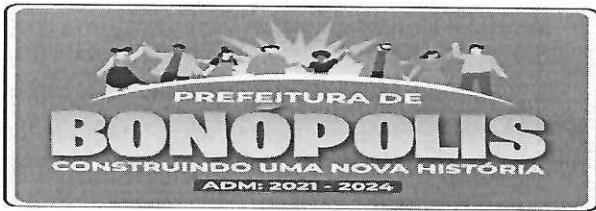
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS, conformidade no § 9º DO ART. 8º da LEI PAULO GUSTAVO. A seleção de agentes será das linguagens: FOMENTO AO DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS que tenham prestado



MINISTÉRIO DA
CULTURA



relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bonópolis/GO, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO-I-CATEGORIA DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS;

ANEXO-II-FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO-III-ESTRUTURA-DE-PLANO-DE-TRABALHO-EDITAL-DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS;

ANEXO-IV-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;

ANEXO-V-DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO-VII-DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO-VIII-DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;

ANEXO-VI-RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL;

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) da contrapartida social, descrita no Anexo I.

2. RECURSOS DO EDITAL:

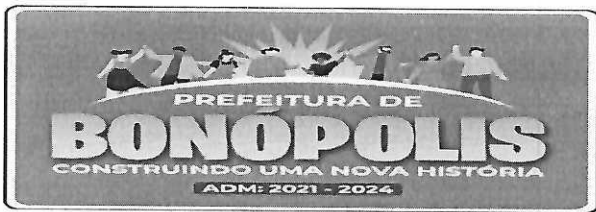
O presente edital possui valor total de **R\$ 16.542,95 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

3.1 - As distribuições de vagas e valores consta no ANEXO I.

3.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo § 9º DO ART. 8º da LEI PAULO GUSTAVO, visando apoiar de forma exclusiva as DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS produzidas no Município.

3.3 - O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Bonópolis/GO, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.4 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER:

4.1 - Pode se inscrever no edital qualquer proponente residente no Município de Bonópolis/GO, maior de 18 anos residente há mais de 2 anos no município com ampla contribuição para o setor cultural.

4.2 O proponente pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, com certidões em dia);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

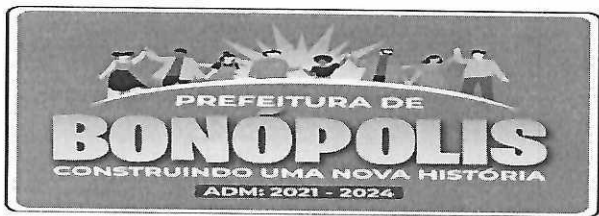
5. COTAS:

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções estabelecidas no anexo 1:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla



MINISTÉRIO DA
CULTURA



concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

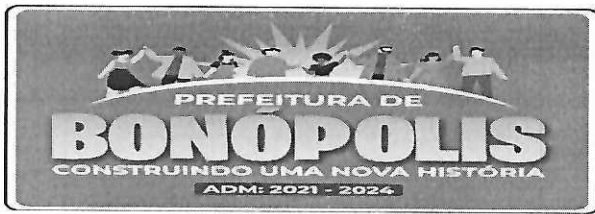
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

6.1 Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até 1 grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

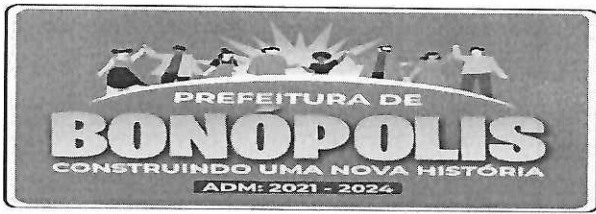
6.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. CRONOGRAMA:

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9.

Publicação do Edital	17/10/2023
Período de Impugnação	17 à 18/10/2023
ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRITOS	
Período de Inscrição (online)	19/10 à 05/11/2023
Publicação da lista dos inscritos	06/11/2023
Período de análise dos inscritos	07 à 08/11/2023
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	09/11/2023
Período de recurso	10 à 13/11/2023
Análise recursos	14/11/2023
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e	16/11/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



desclassificados e etapa avaliação e seleção da trajetória cultural finalizado			
ETAPA DE HABILITAÇÃO			
Entrega dos documentos dos projetos selecionados		16 à 22/11/2023	
Publicação da análise documental		22/11/2023	
Periodo de recurso		23 à 24/11/2023	
Publicação e e homologação do resultado final		27/11/2023	
Chamada para assinatura do Termo de Execução cultural		28/11 à 01/12/2023	
Pagamento aos selecionados		Ate 21/12/2023	
Prazo de execução dos projetos		210 dias após recimento	
Prazo para entrega do Relatório da Execução do projeto		30 dias após término da execução	

8. PRAZO PARA SE INSCREVER:

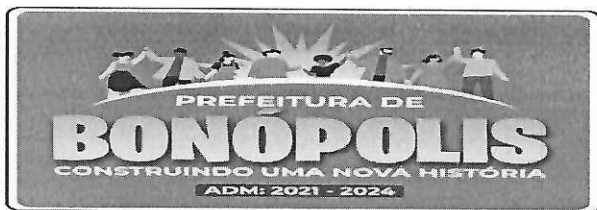
8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, de acordo com o período estabelecido no item 7 (CRONOGRAMA), deste edital.

9. COMO SE INSCREVER:

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do e-mail: paulogustavobonopolis@gmail.com.

9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) O proponente deve encaminhar um plano do trabalho obrigatória de que trata o projeto detalhado (Anexo III);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Bonópolis/GO, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias



MINISTÉRIO DA
CULTURA



de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo V;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3 O candidato a premiação pode se inscrever em apenas (1) uma categoria e pode ser contemplado com 1 (um) prêmio.

9.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

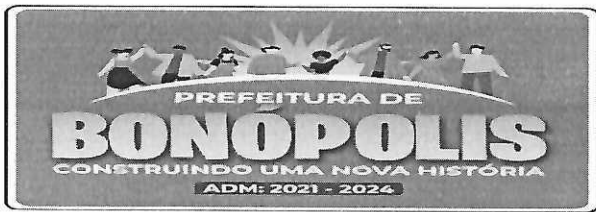
9.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. ACESSIBILIDADE:

10.1 Os projetos devem contar, com pelo menos, uma das medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV- Contração de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo que o valor de 10% do valor total previsto em lei, já está computado no valor destinado em cada categoria do Anexo I.

10.4 Para projetos cujo objeto seja produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

11. ETAPAS DO EDITAL:

11.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

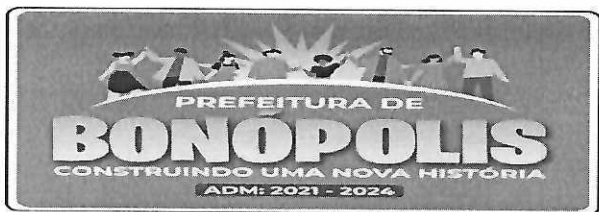
- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural e plano de trabalho descritas no tópico 9.2 a ser realizada pela equipe de comissão Paulo Gustavo;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bonópolis/GO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

12.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

12.3 A avaliação do plano de trabalho descrito no anexo III. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Paulo Gustavo e publicado no Decreto Nº 134/2023 no 02 de outubro 2023 na Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO.

12.5 Na composição da Comissão Paulo Gustavo buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

12.6 Os membros da comissão ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente de o primeiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO prazo mínimo de 2 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

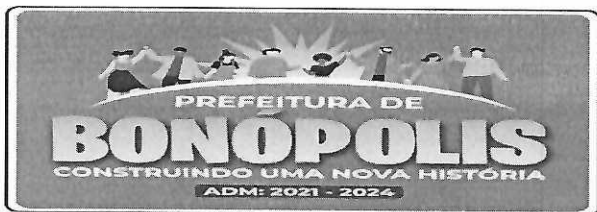
11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal, Redes Sociais da Prefeitura Municipal e nas rádios local.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

13.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 7 dias uteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. PESSOA FÍSICA:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente;

II dados da conta bancária do próprio proponente.

Parágrafo Único: Não será permitida conta de terceiros.

13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

13.2 PESSOA JURÍDICA:

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

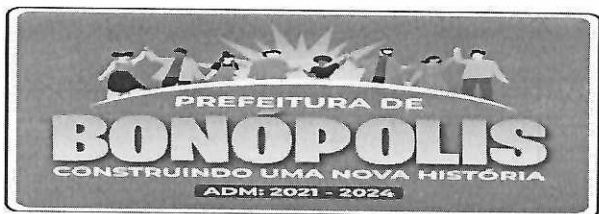
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

13.3 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo situada na Rua Tiradentes, Qd. 14, Lt. 07, Centro, Bonópolis - GO, CEP 76555-000.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a equipe da Comissão Paulo Gustavo que encaminhará ao parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO.

13.5 Os recursos de trata o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme análise da comissão Paulo Gustavo.

15. ASSINATURA DO RECIBO:

14.1. Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

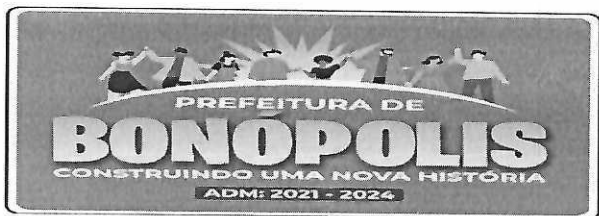
16.3 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo situada na Rua Tiradentes, Qd. 14, Lt. 07, Centro, Bonópolis - GO, CEP 76555-000.

16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO.

16.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.10 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até junho de 2024 incluindo a contrapartida social.

16.11 Este Edital e os anexos citados no item 1.2 serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO e na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

16.12 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Bonópolis/Goiás, 17 de outubro 2023.

Sueli Ferreira da Silva
SUELI FERREIRA DA SILVA

Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Decreto nº 003/2021

Tel. (62) 981099214

Sueli
Sueli Ferreira da Silva
Secretária de Educação
Dec. 03/2021 de 01/10/2021



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I CATEGORIA – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de R\$ 16.542,95 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

2. QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, residente do Município de BONÓPOLIS/GO a 2 anos e maior de 18 anos.

3. CONTRAPARTIDA SOCIAL:

CONTRAPARTIDA SOCIAL - O Proponente deve inserir em seu plano de trabalho 10% para indígenas 20% para pessoas negras (Pretas e Pardas) CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/202.

4. AS METAS:

4.1 FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA:

Será disponibilizada 1 vaga com valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

4.1. FOMENTO A ECONOMIA	O proponente deverá organizar uma (1) exposição com os participantes envolvendo a economia criativa	R\$ 9.000,00
-------------------------------	---	--------------



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRIATIVA	com os setores de artesanato, gastronomia e artistas locais com mínimo 9 componentes. O proponente deverá apresentar um plano de trabalho garantindo acessibilidade e ajuda de custeio de mínimo 20 por cento do valor captado pelo proponente para os artistas envolvidos e atendendo o número de cotas de acordo com o edital. O custeio do evento fica a cargo do proponente. Localidade e Data a ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
----------	--	--

4.2 LIVE COM ARTISTAS LOCAIS AO VIVO:

Será disponibilizada 1 vaga com valor total de R\$ 7.542,95 (Sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

4.2 LIVE COM ARTISTAS LOCAIS AO VIVO	O proponente deverá organizar uma live com artistas de diversos segmentos (dança, circo, teatro etc – não pode ser só um segmento) em um plano de trabalho garantindo acessibilidade e ajuda de mínimo 20	R\$ 7.542,95
---	---	--------------



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	<p>por cento do valor captado pelo proponente para os artistas e custeio do evento fica a cargo do proponente. O proponente que representa o projeto deverá organizar uma edição em uma praça de município com mínimo 7 apresentações e atendendo o número de cotas de acordo com o edital. Localidade e Data a ser agendada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.</p>	
--	--	--



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

I - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (caso seja premiado)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



-
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte ao Curriculum documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, links, prints, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. Cópia dos seus documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de endereço.

BONÓPOLIS/GOIÁS, _____/_____/_____.

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS

Título do Projeto:	
Proponente:	
CPF/CNPJ:	
Categoria setorial	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Culturas Identitárias <input type="checkbox"/> Economia Solidária <input type="checkbox"/> Expressões Tradicionais <input type="checkbox"/> Grupos e Coletivos Artístico/Cultural <input type="checkbox"/> Literatura e Oralidade <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Manifestações Populares <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais * Forma de apoio requerido: <input type="checkbox"/> Exclusivo <input type="checkbox"/> Complementação OBS: Em caso de complementação informar fonte subsidiária de fomento e apresentar declaração de não sobreposição de apoio na mesma etapa de realização do projeto.

Descrição do projeto * O que pretende realizar? Como a ideia do projeto surgiu? Qual o contexto de realização?
Objetivo *O que pretende alcançar com a realização do projeto?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Justificativa

*Qual a importância da realização deste projeto para a sociedade?

Meta(s)

*Qual(s) ação(s) ou resultado(s) busca promover/alcançar com a realização do projeto? [Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas etc.]

Público-Alvo

*Qual o perfil do público para o qual seu projeto é direcionado? [Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc]

Local

*Onde o projeto será executado?

--

Quando

*Qual a previsão de execução do projeto?

Data de início:

Data final:

--

Acessibilidade

* Qual(s) medida será implementada ou estará disponível para promover acessibilidade, conforme previsto no item 10 deste Edital

Medida	Descrição



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Contrapartida Social

* Qual(s) medida de contrapartida será oferecida pelo projeto?

Ação	Descrição

Mensagem educativa sobre a pandemia

* Qual(s) medida pretende realizar para promover a difusão de mensagem educativa sobre a pandemia?

Ação	Descrição

Divulgação

* Qual(s) meio que será utilizado para divulgar o projeto?

[ex.: impulsionamento em redes sociais]

Ação	Descrição

Distribuição

* Qual(s) medida será realizada para promover a distribuição da Ação/produto gerado projeto?

[ex.: promover distribuição gratuita/comercialização/ direcionada a determinado público etc.]

Ação	Descrição



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Equipe/Ficha Técnica (integrantes do projeto)

Nome	Função	Negro/a	Indígena	PcD	Residente local
		() sim () não	() sim () não	() sim () não	() sim () não

Obs: Apresentar a Declaração e currículo do integrante mencionado.

Cronograma de atividades - Mês

Período total de duração

Etapa- Pré-Produção

*Descrição de ações preparatórias para execução do projeto [Ex- contratação de equipe, planejamento de atividades, aquisição de material, locação/agendamento de espaço etc]

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Etapa- Produção/Execução

*Descrição das ações relativas à execução do projeto [Ex- filmagem/edição de conteúdo, realização de atividade/evento etc.]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Etapa- Pós-Produção

*Descrição das ações relativas ao processo de pós-realização do projeto [Ex- prestação de contas e produção de relatórios no caso de eventos]

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

BONÓPOLIS/GO, _____ de _____ de 2023.

Proponente/Representante Legal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO TOTAL:	40
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	indígenas	
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será 80 pontos
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



-
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Bonópolis/Goiás, ____/____/____.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de

na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural

_____.

BONÓPOLIS/GOIÁS, ____/____/_____.

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

BONÓPOLIS/GOIÁS,

_____/_____/_____.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO EDITAL DE PRÊMIO

Eu, _____
RG n° _____ CPF n° _____
_____ Proponente do proposta denominada
“ _____
_____”

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de BONÓPOLIS/GO,
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos incentivos de natureza (Ajuda de Custo) bem como acessibilidade e segurança na execução da CONTRAPARTIDA, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** por meio do e-mail paulogustavobonopolis@gmail.com.
4. Autorizo a divulgação pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de **BONÓPOLIS/GO**.

ASSINATURA